CARTA CONVITE

----------PRORROGAÇÃO DE PRAZO----------

Brasília-DF, 10 de agosto de 2023.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de serviço de consultoria especializada, para elaboração de estudo sobre a dinâmica populacional e demográfica da espécie de tubarão azul *Prionace glauca* no âmbito do Projeto "Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas".

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto "Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção", que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do MMA e financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility* –GEF). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto. O Pró-Espécies integra União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O projeto tem quatro componentes de atuação: Integração de conservação de espécies ameaçadas em Políticas Setoriais; Controle e prevenção da caça, pesca e extração vegetal ilegal e tráfico ilegal de espécies silvestres; Prevenção e detecção precoce de espécies exóticas invasoras e resposta rápida e Coordenação, monitoramento e comunicação.

Justificativa da Contratação

Na última reunião das partes da Convenção CITES/ COP 19 realizada na cidade do Panamá no período de 14 a 25 de novembro de 2022, a proposta 37 de inclusão da família Carcarhinidae no Anexo II da CITES foi aprovada. A proposta foi apresentada por Bangladesh, Colômbia, Equador, El Salvador, Gabão, Israel, Maldivas, Panamá, Reino Unido, República Dominicana, Síria, Senegal, Seychelles, Siri Lanka e União Europeia. Ficou acordado na Convenção que o prazo de implementação da medida será de 12 meses. Dessa maneira, a partir de 25 de novembro de 2023 todas as exportações de tubarões dessa família deverão ter uma licença CITES.

Conforme recomendação da Convenção CITES os países signatários deverão garantir que o comércio está dentro de limites sustentáveis e não prejudica a sobrevivência das espécies constantes do Anexo II, para isso deverão elaborar documentos chamados NDF (extração/exploração não prejudicial). Especificamente para os tubarões a CITES elaborou um guia orientativo de como elaborar os chamados NDFs (CITES Non-detriment Findings Guidance for Shark Species).

Dentre as espécies incluídas no Anexo II da CITES destaca-se o *Prionace glauca* (tubarão azul) espécie de ampla distribuição em todos os oceanos, em águas tropicais, sub-tropicais e temperadas, sendo comum na região oceânica além da quebra da plataforma, principalmente na zona epipelágica, em águas com profundidades superiores a 600 m. Ocorre em todo o Atlântico Sul, onde se supõe que constitua uma população distinta do Atlântico Norte.

No Brasil, ocorre em toda zona oceânica pelágica onde o padrão de distribuição da população é complexo. Pequenos jovens são encontrados em águas da convergência subtropical, que no inverno alcança a região Sul do Brasil. Machos e fêmeas subadultos ocorrem principalmente em águas do Sudeste e Sul, enquanto que os adultos ocorrem em toda a área. É provável que ocorra em áreas offshore dos estados do Maranhão e Pará (R. Barreto, com. pess. 2017).

O *Prionace glauca* do Gênero: Prionace da Família: Carcharhinidae é um tubarão pelágico de distribuição circumglobal em águas tropicais e temperadas. A espécie é intensamente capturada nas pescarias com espinhel pelágico ao longo de toda a costa brasileira, incluindo áreas oceânicas adjacentes. Embora exista o permissionamento de pesca como fauna acompanhante previsível, especialmente nas pescarias de atuns e peixes-de-bico, atualmente a espécie é efetivamente alvo destas pescarias. Houve um direcionamento de esforço de pesca a partir do final da década de 1990, com indícios de aumento em anos mais recentes.

A pesca excessiva é a principal causa de retirada de indivíduos da população. Embora a espécie seja bastante resiliente, suportando altas taxas de exploração pesqueira devido à maior fecundidade, quando comparado a outros elasmobrânquios, a captura de indivíduos jovens em áreas de berçários no sul do Brasil compõe uma das maiores ameaças à *P. glauca*. Com a captura de indivíduos jovens, o estoque reprodutor diminui, causando a diminuição também do número de novos recrutas na população. Declínios nas capturas por unidade de esforço (CPUEs) anuais já são visíveis, e com a continuação da pesca destes jovens, a tendência é que daqui a alguns anos este declínio atinja as regiões norte e nordeste do Brasil. O finning, atividade que se acredita ocorrer apenas na frota estrangeira, na qual só as barbatanas são aproveitadas e o resto descartado no mar, constitui outra forte ameaça. Embora o efeito do lixo inorgânico sobre a sobrevivência dos indivíduos seja desconhecido, 1% dos tubarões-azuis capturados pela frota espinheleira do sul do Brasil possui cintas plásticas enroscadas na região branquial (Montealegre-Quijano et al., 2004).

Dessa maneira é de suma importância a contratação de consultoria para subsidiar a elaboração do NDF pelas autoridades científicas brasileiras (ICMBIO e IBAMA).

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Para este serviço haverá a contratação de Pessoa Jurídica.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

a. Nome da empresa;
b. CNPJ;
c. Contato do responsável pela proposta;
d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;
5) Procuração do representante, se houver;
6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
7) Certificado de Regularidade do FGTS;
8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;
9) Atestados de Capacidade Técnica;
10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de serviço de consultoria especializada para elaboração de estudo sobre a dinâmica populacional e demográfica da espécie de tubarão azul *Prionace glauca* e subsidiar a elaboração de proposta de NDF pelas autoridades científicas CITES.

O Ibama consta como autoridade científica e administrativa, conforme Portaria Ibama nº 2466, de 28 de setembro de 2021. NDF (non-detriment finding): é uma determinação segundo a qual as autorizações para exportação de espécimes de espécies listadas nos apêndice I e II da CITES serão concedidas apenas quando a autoridade científica do país exportador aconselhar que a exportação da espécie não se dará em detrimento de sua sobrevivência, ou seja, se fará em bases sustentáveis, sem comprometer suas populações ao longo de sua área de distribuição geográfica, nem suas funções ecológicas e com seus níveis bem acima daqueles que o enquadrariam como espécie do anexo I, conforme os artigos III e IV da Convenção. A CITES publicou um guia para elaboração de NDF para tubarões, conforme publicado em https://cites.org/sites/default/files/eng/prog/shark/docs/Shark%20NDF%20guidance%20incl%20Annexes.pdf)

4. Escopo do trabalho

O escopo de trabalho para elaboração dos estudos deve abranger toda a ZEE, região em que ocorrem as pescarias que incidem sobre a espécie, sendo a área de ocorrência de P. glauca; Considerando que esta é uma espécie altamente cosmopolita, e ocorre praticamente em todos os mares tropicais e subtropicais. De comportamento pelágico e oceânico, porém, a espécie pode ser encontrada adentrando águas mais costeiras, geralmente quando em período de reprodução.

5. Especificações

a. <u>Atividades a serem desenvolvidas</u>

i. Revisão documental e sistematização de informações.

ii. Avaliação da situação populacional do *Prionace glauca* .

iii. Revisão das características da cadeia produtiva do *Prionace glauca*.

iv. Levantamento dos impactos e ameaças às quais a espécie está sujeita.

v. Análise de critérios biológicos para a determinação do potencial de exploração do *Prionace glauca*.

vi. Definição de critérios de captura do *Prionace glauca* de forma a garantir a sustentabilidade da espécie atendendo o Manual de NDF de tubarões da CITES.

vii. Elaborar minuta de proposta de NDF seguindo modelo da realizada pelo IBAMA e ICMBIO para tubarão mako/anequim *Isurus oxyrinchus.*

b. <u>Especificações dos produtos/ Forma de apresentação da entrega.</u>

Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Na preparação e forma de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, A4, com índice, folhas numeradas, apresentando ao final um termo de encerramento declarando o número de folhas que o compõem. A capa deverá conter a titulação do conteúdo, o nome da Proponente e o título do TdR. Os candidatos deverão apresentar cronograma de execução das atividades e entrega dos produtos.

c. <u>Materiais disponibilizados para a execução da atividade (caso haja)</u>

Non-Detriment Finding do Brasil para o tubarão-mako/anequim Isurus oxyrinchus
CITES Non-detriment Findings Guidance for Shark Species

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 180 dias (período estimado de agosto/2023 a dezembro/2023. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Revisão documental e sistematização de informações.	15 dias
2	Avaliação da situação populacional do *Prionace glauca*	20 dias
3	Revisão das características da cadeia produtiva de *Prionace glauca.*	15 dias
4	Levantamento dos impactos e ameaças às quais a espécie está sujeita.	20 dias
5	Análise de critérios biológicos para a determinação do potencial de exploração do *Prionace glauca*.	30 dias
6	Definição de critérios de captura do *Prionace glauca* de forma a garantir a sustentabilidade da espécie atendendo o Manual de NDF de tubarões da CITES.	30 dias
7	Elaborar minuta de proposta de NDF tendo como material orientativo a proposta realizada pelo IBAMA e ICMBIO para tubarão mako/anequim *Isurus oxyrinchus.*	30 dias

8. Produtos esperados e cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (prevista)	Período de Aprovação (prevista)
1	Plano de Trabalho detalhado	15 dias após a data de assinatura do contrato	10 dias após a entrega do produto
2	Relatório sobre a vulnerabilidade intrínseca do *Prionace glauca*	Até 45 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	Relatório sobre o status de conservação da espécie no Brasil	Até 75 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
4	Relatório sobre a pressão da pesca sobre a espécie no país	Até 135 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

5	Relatório sobre as medidas de gestão existentes para a espécie no país.	Até 165 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
6	Relatório sobre propostas de melhorias de Gestão para subsidiar elaboração de NDF tomando por base o manual de elasmobrânquios da CITES	Até 180 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 31/12/2023.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
01/06	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
02/06	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
03/06	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
04/06	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
05/06	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
06/06	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%

Total	100%

IMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens	-	-	-
Diárias	-	-	-
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				
Produto 06				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

No caso de consultor que resida fora de Brasília/DF, o orçamento deverá incluir o valor de ao menos uma passagem e diárias a serem utilizadas para reuniões com as equipes do IBama e WWF-Brasil e eventuais viagens necessárias para conclusão dos produtos. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para reuniões com a Contratante ou outras instituições deverão correr por parte da contratada e constar na proposta a ser apresentada.

11. Perfil do profissional a ser contratado ou Perfil da equipe a ser contratada

Profissionais minimamente com os seguintes critérios:

- **Formação acadêmica**

  Profissional formado em Biologia, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Ciências Naturais ou áreas afins, preferencialmente com mestrado ou doutorado.

- **Experiência Geral**

  Ter ao menos 5 anos de experiência geral no campo da conservação e/ou uso da biodiversidade aquática.

- **Experiência Específica**

  Ter ao menos 5 anos de experiência específica em: Conservação, e/ou Conservação e/ou Aavaliação de estudos populacionais e/ou estatística pesqueira e/ou monitoramento pesqueiro e/ou avaliação de estoques. e/ou uso sustentável de raias de água doce de tubarões

  Ter pelo menos 5 artigos científicos publicados sobre o assunto.a espécie Prionace glauca

O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo					
Nome	**Área de Especialidade**	**Cargo**	**Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)**	**Tempo de dedicação**	
				Horas por semana	**% de contribuição individual com o projeto**
Total				**X Horas**	**100%**

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

A. Etapa I: Análise Técnica

B. Etapa II: Análise de Preço

C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

Os candidatos deverão fazer uma carta de apresentação resumida da sua experiência profissional e descrição dos trabalhos realizados, focando principalmente nos serviços relacionados ao conteúdo desta carta convite.

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃOMÁXIMA
QUESITO FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir formação acadêmica em Biologia, Engenharia Pesqueira, Oceanografia, Ciências Naturais ou áreas afins.	1.0
	Pós-Graduação mínimo de 360 horas	4.0
	Mestrado em recursos naturais, pesca, recursos aquáticos,oceanografia ou áreas afins.	5,0
	Doutorado em recursos naturais, pesca, recursos aquáticos,oceanografia ou áreas afins.	10

	Formação mínima de 03 anos: atribuir-se-á 2 ponto por ano de formação, até um máximo de 10 anos.	20
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40**
QUESITO EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL	Ter ao menos 5 anos de experiência específica em: Conservação, e/ou avaliação de estudos populacionais e/ou uso sustentável de tubarões (4 pontos por ano, até um máximo de 10 anos)	40
	Ter artigos científicos publicados sobre conservação euso sustentável de tubarões. (1 ponto por artigo, até um máximo de 10 artigos)Enviar cópia digital dos artigos	10
	Ter artigos científicos publicados sobre estudos popula-cionais sobre tubarões. (1 ponto por artigo, até um máximo de 10 artigos) Enviar cópia digital dos artigos	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**60**
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100**

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço $(NAP_{(i)})$ será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100\ x\ MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) $s$erá utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)}\ x\ 0{,}7 + NAP_{(i)}\ x\ 0{,}3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo Beneficiário e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o cronograma apresentado no item 9. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e do IBAMA.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições Gerais

I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;

II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.

III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
   - Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
   - Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.

IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;

V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;

VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.

VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**.

Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>

VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;

IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;

X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. <u>O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund*</u>

(GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;

XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);

XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e

XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.

XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária IBAMA.

XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

1) aprovação do processo e seleção pelo Funbio, se for o caso.
2) Ter sido selecionado pelos "Critérios de Seleção", conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III; e
3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 e 12 desta Carta Convite.

4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

18. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **21/08/2023,** com tolerância 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC0045958. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **14/08/2023** para os e-mails: compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC045958. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **16/08/2023**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.

***